



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E A UNIVERSIDAD CATÓLICA DEL MAULE (CHILE)**

**PROTOCOLO DE INTENCIONES PARA COOPERACIÓN ACADÉMICA ENTRE
LA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
Y LA UNIVERSIDAD CATÓLICA DEL MAULE (CHILE)**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e o(a) LA UNIVERSIDAD CATÓLICA DEL MAULE, CHILE o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, casado, credenciado por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 23 de março de 2020.

E, de outro lado, a UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MAULE, com RUT número 71.918.300-K, situada na Avenida San Miguel n°3605 em Talca, Chile, neste ato representada por seu Reitor Dr. Claudio Rojas Miño, RUT número 7.045.733-4, conforme consta no decreto da Grande Chancelaria N°5/2022, concedido em 11 de julho de 2022 e protocolado perante o

PROTOCOLO DE INTENCIONES PARA COOPERACIÓN ACADÉMICA entre la UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brasil) y LA UNIVERSIDAD CATÓLICA DEL MAULE, CHILE, para la cooperación académica entre las partes.

La UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquía educativa en régimen especial, situada en Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, Brasil, número de identificación CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, representada aquí por su Rector, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileño, casado, designado por el Presidente de la República, en el Boletín Oficial de 23 de marzo de 2020.

Y por otro lado, la UNIVERSIDAD CATÓLICA DEL MAULE, con RUT número 71.918.300-K, situada en Avenida San Miguel n°3605 de la ciudad de Talca, representada aquí por su rector, Dr. Claudio Rojas Miño, RUT número 7.045.733-4, según consta en decreto de gran cancillería N° 5/2022, otorgado con fecha 11 de julio de 2022 y protocolizado ante el



Tableião de Talca, Sr. Héctor Bobadilla Toledo, de 13 de julho de 2022.

Baseado no entendimento comum de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá a pesquisa e outras atividades acadêmicas e culturais, decidem, pela presente resolução, executar este Protocolo de Intenções, que será regido pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e o(a) a UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MAULE, doravante denominado(a) UCM, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um

Notario Público de Talca, don Héctor Bobadilla Toledo, del 13 de julio de 2022.

Basado en el entendimiento común de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá la investigación y otras actividades académicas y culturales, deciden, por la presente resolución, ejecutar este Protocolo de Intenciones, que se registrá por los siguientes términos y condiciones:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

La UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, en adelante denominada Ufes, y la UNIVERSIDAD CATÓLICA DEL MAULE, en adelante denominada UCM se comprometen a promover la cooperación académica entre ambas instituciones, en las áreas mutuas de conocimiento, mediante:

1. Intercambio de profesores e investigadores;
2. Desarrollo conjunto de proyectos de investigación;
3. Organización conjunta de eventos científicos y culturales;
4. Intercambio de información y de publicaciones académicas;
5. Intercambio de estudiantes;
6. Intercambio de miembros de su personal técnico y administrativo;
7. Cursos y temas compartidos.

CLÁUSULA 2 – EJECUCIÓN

A los efectos de la implementación de cada actividad de cooperación específica, ambas instituciones deberán preparar un programa de trabajo que describe las formas, los medios y las responsabilidades respectivas,



Acordo Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, em que deverá constar o valor do repasse nos respectivos planos de trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem.

CLÁUSULA 6- SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO NOS CONTRATOS (ART. 9º DA LEI 21.369)

Os abaixo assinados declaram estar conscientes de que os comportamentos de assédio sexual, discriminação de gênero e violência de gênero são contrários aos princípios que regem a Universidade Católica de Maule e, por conseguinte, à presente

que serán descritas en Acuerdo Específico, a ser ejecutado por las partes interesadas.

CLÁUSULA 3 – DEL FINANCIAMIENTO

No habrá transferencias de recursos entre los participantes.

Parágrafo único: los proyectos a ser ejecutados, derivados de este instrumento y que se traduzcan en la aplicación de recursos financieros, deberán ser objeto de otro instrumento específico en que tendrán que constar los valores transferidos en los respectivos planes de trabajo.

CLÁUSULA 4 – REQUISITOS

Los académicos y estudiantes que participan de los programas de cooperación en virtud del presente Protocolo deberán cumplir con los requisitos de inmigración del país de la universidad de destino, y deberán contratar un seguro médico y hospitalario internacional que cubre la estancia en el extranjero.

CLÁUSULAS 5 – HONORARIOS ACADÉMICOS

Los estudiantes de intercambio que participan en programas de intercambio pagarán los honorarios académicos, en su caso, a su institución de origen.

CLÁUSULA 6: SOBRE NORMATIVA SOBRE EQUIDAD DE GÉNERO EN CONTRATOS (ART. 9 LEY 21.369)

Quienes suscriben declaran tener conocimiento que las conductas de acoso sexual, discriminación de género y violencia de género son contrarias a los principios que rigen a la Universidad Católica del Maule y, por ende, al presente vínculo. Por tal razón, la



ligação. Por esta razão, os regulamentos institucionais nestas matérias estabelecida na Política Integral de Equidade e Diversidade de Género da Universidade Católica de Maule (Decreto da Reitoria n.º 174/2022, de 22 de agosto de 2022), nos instrumentos dela derivados e no Regulamento de Investigação e Punição do Assédio Sexual, o A Discriminação de Género e a Violência de Género (Decreto da Reitoria n.º 185/2022, de 2 de setembro de 2022) serão entendidas como parte integrante deste acordo e terão força vinculante nos termos do disposto na Lei n.º 21.369. Os regulamentos acima mencionados estão disponíveis no site da Universidade Católica de Maule no seguinte link: <https://portal.ucm.cl/degyd>

CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Protocolo de Intenções, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Protocolo de Intenções ou por meio de um acordo específico.

CLÁUSULA 8 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 9 – DA COORDENAÇÃO

normativa institucional en estas materias establecida en la Política Integral de Equidad de Género y Diversidad de la Universidad Católica del Maule (Decreto de Rectoría N° 174/2022, de 22 de agosto de 2022), en los instrumentos que derivan de ella y en el Reglamento de Investigación y Sanción del Acoso Sexual, la Discriminación de Género y la Violencia de Género (Decreto de Rectoría N° 185/2022, de 02 de septiembre de 2022) se entenderá parte integrante del presente convenio y tendrá fuerza obligatoria en virtud de lo dispuesto en la Ley N°21.369. La citada normativa se encuentra disponible en el portal web de la Universidad Católica del Maule en el siguiente enlace: <https://portal.ucm.cl/degyd>

CLÁUSULAS 7 – VIGENCIA

Este Protocolo de Intenciones entrará en vigor en la fecha de su firma y tendrá vigencia por un período de cinco (5) años. Se puede ampliarlo a través de la firma de una enmienda. Tras la finalización de este plazo, el Protocolo de Intenciones podrá ser reeditado, en el asentimiento de ambas instituciones, y dicha renovación se presentará en forma de un nuevo Protocolo de Intenciones o de un acuerdo específico.

CLÁUSULA 8 – ENMIENDAS

Cualquier cambio en los términos y condiciones del presente Protocolo de Intenciones entrará en vigor por medio de una Enmienda mutuamente aceptada por las partes firmantes.

CLÁUSULA 9 – COORDINACIÓN



Para constituir a coordenação do presente Protocolo de Intenções são indicados, pela Ufes:

- Prof. Kyria Rebeca Finardi; kyria.finardi@gmail.com; +55 27 3145-9205; Departamento de Linguagens, Cultura e Educação (DLCE);
- Secretaria de Relações Internacionais – Coordenação de Acordos de Cooperação Av. Fernando Ferrari 514, Goiabeiras. Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910. +55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205. acordos.internacional@ufes.br <http://www.internacional.ufes.br>.

E pela UCM:

- Prof. María Sonia Valeria Sumonte Rojas; vsumonte@ucm, +56995421040; Departamento de Línguas;
- Escritório Internacional – Coordenação de Acordos e Cooperação
Direção Geral de Vinculação
Universidade Católica de Maule
Avenida San Miguel 3605
Cp 3480112 Talca, Chile
Email contato: ori@ucm.cl
Telefone: 56712633284
- <https://portal.ucm.cl/>

CLÁUSULA 10 – DO CANCELAMENTO

O presente Protocolo de Intenções poderá ser cancelado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem

prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Como coordenadores de este Protocolo de Intenciones, el siguientes son nombrados, por la parte de Ufes:

- Prof. Kyria Rebeca Finardi; kyria.finardi@gmail.com; +55 27 3145-9205; Departamento de Lenguajes, Cultura y Educación (DLCE);
- Oficina Internacional – Coordinación de Acuerdos y Cooperación Av. Fernando Ferrari 514, Goiabeiras. Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910. +55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205. acordos.internacional@ufes.br <http://www.internacional.ufes.br>.

Y por la parte de la UCM:

- Prof. María Sonia Valeria Sumonte Rojas; vsumonte@ucm, +56995421040; Departamento de Idiomas;
- Oficina Internacional – Coordinación de Acuerdos y Cooperación
Dirección General de Vinculación
Universidad Católica del Maule
Avenida San Miguel 3605
Cp 3480112 Talca, Chile
Email contacto: ori@ucm.cl
Telefono: 56712633284
- <https://portal.ucm.cl/>

CLÁUSULA 10 – RESCISIÓN

El presente Protocolo de Intenciones podrá ser terminado en cualquier momento, por cualquiera de las partes, mediante una antecedencia mínima de 90 días. La conclusión de las actividades actuales, así como todas las obras académicas, estará

asegurada, sin perjuicio de cualquiera de las instituciones participantes.



Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 11 – DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por três (3) membros: dois (2) eleitos por cada instituição separadamente e um (1) por acordo mútuo das partes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica em duas (2) vias, em português e em espanhol, de igual teor e forma, para um só efeito.

Pela Universidade Federal do Espírito Santo:

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor

YURI LUIZ REIS LEITE
Secretário de Relações Internacionais

Vitória/ES, _____

En caso de cualquier problema pendiente, las partes definirán, mediante un Instrumento de Terminación, las responsabilidades para el cierre de cada uno de los programas afectados por el cese, y las actividades en curso en el momento se completarán antes de la terminación, así como cualquier otro compromiso u obligación.

CLÁUSULA 11 – ARBITRAJE

Las cuestiones que puedan surgir durante la vigencia de este Protocolo y que no puedan solucionarse de forma amistosa serán decididas por un Consejo de Arbitraje, compuesto por tres (3) miembros: dos (2) elegidos por cada una de las instituciones separadamente y uno (1) por decisión mutua de las partes.

Y habiendo así acordado y pactado, las partes suscriben el presente Protocolo de Intenciones para Cooperación Académica en dos (2) originales idénticos, en español y en portugués, a un mismo efecto.

Por la Universidad Católica del Maule:

Claudio Rojas Miño
Rector



(Talca/fecha), _____

**Sumário**

Atos do Poder Executivo	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
.....Esta edição completa do DOU é composta de 1 página.....	

Atos do Poder Executivo**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e no art. 11 da Medida Provisória nº 914, de 24 de dezembro 2019, resolve:

NOMEAR,

a partir de 23 de março de 2020, PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, Professor da Universidade Federal do Espírito Santo, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 23 de março de 2020; 199ª da Independência e 132ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 99, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na competência delegada pelo inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.989, de 26 de agosto de 2019, e nas disposições do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Designar EDERSON LITIG BRUSCKE, para a Função Comissionada do Poder Executivo de Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado de Rondônia, código FCPE 101.4, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 700, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 21000.016336/2020-16, resolve:

Nomear EDUARDO MATTOS DE FREITAS, matrícula SIAPE 2333730, para exercer o cargo em comissão de Assessor, código DAS 102.4, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

MARCOS MONTES

PORTARIA Nº 701, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, bem como as disposições da Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, e o que consta no Processo SEI nº 21000.016340/2020-84, resolve:

Designar GUSTAVO CUPERTINO DOMINGUES, matrícula SIAPE nº 1294848, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Coordenador-Geral, código FCPE 101.4, da Coordenação-Geral de Estatística e Análise Comercial, do Departamento de Negociações e Análises Comerciais, da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

MARCOS MONTES

PORTARIA Nº 702, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 02209.000337/2020-68, resolve:

Nomear ROBERTO LORENA DE BARRÓS SANTOS, matrícula SIAPE 1347873, para exercer o cargo em comissão de Assessor, código DAS 102.4, do Serviço Florestal Brasileiro.

MARCOS MONTES

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e meditações

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

PORTARIA Nº 703, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 21034.002882/2020-82, resolve:

Nomear ALEX JONAS SERRA CHAGAS, matrícula SIAPE 1054905, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

MARCOS MONTES

PORTARIA Nº 704, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, bem como as disposições da Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, e o que consta no Processo SEI nº 21000.018860/2020-21, resolve:

Designar MARCUS VINICIUS DE MIRANDA MARTINS, matrícula SIAPE nº 1358935, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Coordenador-Geral, código FCPE 101.4, da Coordenação-Geral de Sistemas Integrados de Produção Agrícola, do Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

MARCOS MONTES

PORTARIA Nº 705, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 21000.016234/2020-09, resolve:

Nomear PAULO MACIEL ARANHA, matrícula SIAPE nº 2816239, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAS 102.3, do Gabinete, da Consultoria Jurídica, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

MARCOS MONTES

PORTARIA Nº 706, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, resolve:

Exonerar ROSANE HENN, matrícula SIAPE nº 2483274, do cargo em comissão de Assessora da Ministra, código DAS 102.4.

MARCOS MONTES

PORTARIA Nº 707, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 21000.020583/2020-17, resolve:

Nomear LIDIANE RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA, matrícula SIAPE nº 1799265, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1, da Coordenação-Geral de Suporte Técnico e Administrativo, da Secretaria-Executiva.

MARCOS MONTES

PORTARIA Nº 708, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 257, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 21000.016364/2020-33, resolve:

Nomear FLAVIA DE JESUS OLIVEIRA, matrícula SIAPE 3125394, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAS 102.3, Coordenação-Geral de Agenda, Cerimonial e Eventos, do Gabinete da Ministra, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

MARCOS MONTES

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias/SE nº 616, 617, 676 e 677, publicadas no Diário Oficial da União de 23 de março de 2020, Seção 2, páginas 13, 16 e 17, onde se lê: "DE 18 DE MARÇO DE 2020" leia-se: "DE 20 DE MARÇO DE 2020".

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias/SE nº 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698 e 699 publicadas no Diário Oficial da União de 23 de março de 2020, Seção 2, páginas 17 e 18, onde se lê: "DE 19 DE MARÇO DE 2020", leia-se: "DE 20 DE MARÇO DE 2020".

